Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 17670/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9884/2014
PROTOCOLO	: 1511894
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS
JURISDICIONADO	: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA
CONTRATADO	: MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 196, DE 2014
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 196, de 2014, celebrado entre o Município de Dourados, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Macromed Produtos Hospitalares Ltda. - EPP, tendo por objeto a aquisição de testes de gasometria. Neste momento, examina-se a regularidade da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pelo corpo técnico da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo representante do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da execução financeira, conforme se observa na Análise n. 3952/2017 (peça n. 34) e no Parecer n. 12678/2017 (peça n. 35).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à execução financeira da contratação estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a análise da 1ª ICE, acolho o parecer do Procurador do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 196, de 2014, celebrado entre o Município de Dourados, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Macromed Produtos Hospitalares Ltda. - EPP.

É a decisão.

Campo Grande, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator